

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º135, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91 | Fone/Fax: (81) 3719-1742

CONTRATO N°. 001/2019.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU - COMDICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE E NATÁLIA DE PAULA DA SILVA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Caruaru – COMDICA, órgão de natureza deliberativa, instituído pela Lei Municipal nº 3.362/91, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE, instituído pelo art. 11 da Lei Municipal nº 3.362/91, inscrito no CNPJ sob 04.414.396/0001-74 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. Verônica Alves da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3.547.753 SSP/PE, inscrita no CPF sob n.º 697.576.074-87, residente na Rua 75, nº 25, Bairro Rendeiras, na cidade de Caruaru, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, e de outro lado a Sra. Natália de Paula da Silva, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.340.075 SDS/PE e no CPF sob o nº 096.569.394-50, residente e domiciliada à Rua Arlindo Felix Rodrigues, nº 35ª, Bairro Rendeiras, CEP 55022-700, doravante denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de Auxiliar de Serviços Gerais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME JURÍDICO

- **2.1.** A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.
- **2.2.** A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.3. Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 12.974,00 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais).
- **3.2.** O valor total será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mais a décima terceira parcela.

Jululi ordi Janka da Silva



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º135, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91 | Fone/Fax: (81) 3719-1742

3.3. O valor referente à décima terceira parcela será empenhada em nota de empenho própria, e pago impreterivelmente no mês de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser considerado rescindido de pleno direito após a prestação do serviço através dele pactuada e, consequentemente, do cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES FISCAIS

6.1. A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais decorrentes da execução do presente contrato, cujo recolhimento será efetuado pelo contratante, por ocasião da emissão da nota fiscal relativa à prestação dos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação por escrito pela parte interessada, sendo assegurada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. É eleito foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
- 7.3. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Caruaru, quinta-feira, quarta-feira, 2 de janeiro de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Caruaru - COMDICA

> Verônica Alves da Silva Contratante

Natalia de Paula da Silva Natália de Paula da Silva Contratada